

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO N. 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ (PMT)**

**INTERESSADA:** EDUARDO ANASTASIO 08961815962

Às nove horas e trinta minutos do décimo quarta dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (14/04/2022), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos objetivando a proceder à habilitação e julgamento da supracitada interessada no Credenciamento n. 13/2021 da Prefeitura Municipal de Timbó (PMT).

No dia 06/04/2022, a Comissão de Licitações decidiu suspender a sessão de habilitação e, por conseguinte, intimar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o interessado para prestar esclarecimentos relativos aos serviços prestados à empresa que assinou o Atestado de Capacidade Técnica ou apresentar um novo atestado em conformidade com o Edital.

No dia 13/04/2022, a empresa interessada apresentou nova declaração de qualificação técnica cujo conteúdo expressava que haviam sido prestados serviços relacionados com os itens em que pretende se credenciar desde 02/02/2021 a 02/02/2022. No entanto, conforme documento de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, foi constatado que a empresa interessada foi aberta em 22/10/2021, momento posterior à data de início da prestação de serviços indicada na declaração de qualificação técnica.

O Edital, em seu item 1.4.1, determina que a empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciante realizou, de forma plena, serviço compatível com o objeto da presente licitação, por período mínimo de 12 (doze) meses.

Considerando que a empresa interessada foi criada em 22/10/2021, até o momento da lavra desta ata, não é possível verificar que os serviços foram prestados no tempo mínimo de 12 (doze) meses exigidos pelo Edital.

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa interessada EDUARDO ANASTASIO 08961815962 nos itens 04, 05, 06 e 07 do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO
04	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE
05	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE
06	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE
07	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS NAS CALÇADAS

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro